Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº 008/2010, DE ___DE _____ DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.346	03.05.10	

Altera a Resolução nº 09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, criando a Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos e a Comissão Permanente dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Resolução nº _____/2010**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O art. 76 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1.992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 76 - As Comissões Permanentes são 8 (oito), compostas cada uma de (três) membros no mínimo, com as seguintes denominações:

I - Constituição, Justiça e Redação;
II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;
III - Obras e Serviços Públicos;
IV - Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
V - Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;
VI - Meio Ambiente;
VII - Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos;
VIII - Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.



Art. 2º - Acrescente-se os incisos VII e VIII, ao art. 78, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 78 - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - Da Comissão dos Direitos das Pessoas Deficientes e dos Idosos;

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de maio de 2010.

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora (PSDB)

APROVADO
Em 1 Discussão e 1 UNANIMIDADE
Sessão 05/04/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Justificativa

As proposta de criação das Comissões Permanentes de Defesa dos Direitos das Pessoas Deficientes e dos Idosos e da Defesa dos Direitos da Mulher , da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência, vem de encontro ao que determina a Constituição Federal de 1988, que dispõe em seu artigo 1º , que a República Federativa do Brasil, constituída como Estado Democrático de Direito, tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana.

Ainda no texto da Constituição Federal, no artigo 3º, I, III e IV, estabelece como alguns de seus objetivos fundamentais a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, a erradicação da pobreza e marginalização, além da promoção do bem de todos sem preconceitos ou qualquer discriminação.

Nossa Carta Magna é inclusiva e em seu texto podemos observar que os legisladores buscaram reconhecer e proteger a vida e a dignidade humana de todos os cidadãos.

Com base nestas Leis, chamamos atenção dos Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis para a necessidade de criação das Comissões Permanentes que são objeto do presente Projeto de Resolução, objetivando o desenvolvimento de uma atuação parlamentar voltada a necessidade de implementação de políticas públicas para a inclusão social das pessoas deficientes e das pessoas idosas, bem como da defesa dos direitos da mulher, da criança e do adolescente vítimas de violência, as quais permitirão a todos os membros do Poder legislativo o acompanhamento e a fiscalização das ações e das leis no tocante a defesa dos direitos destes cidadãos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de maio de 2010.

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora (PSDB)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº531/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº008/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de maio de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº531/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº008/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 05 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 16 / 05 / 2010.

_____
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 5 / 2010.

_____
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº531/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº008/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 24 / 05 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 01 / 06 / 2010.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.008/2010.**

INTERESSADO(A) **:- Vereadora Débora Soares Perucello Ventura**

ASSUNTO **:- Altera a Resolução nº 09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, criando a Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos e a Comissão Permanente dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.**

RELATOR **: Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 31 de maio de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 24 de junho de 2010.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 23ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 05 DE JULHO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº08/2010
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 531/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

Delma Joana P. L. Ventura
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2010.

Altera a Resolução nº09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, criando a Comissão Permanente dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos e a Comissão Permanente dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 05 de julho de 2010, **APROVOU** o Projeto de Resolução nº 008/2010, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º O art. 76 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 76 - As Comissões Permanentes são 8 (oito), compostas cada uma de (três) membros no mínimo, com as seguintes denominações:

I – Constituição, Justiça e Redação;
II – Orçamento, Finanças e Contabilidade;
III - Obras e Serviços Públicos;
IV - Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
V - Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;
VI – Meio Ambiente;
VII – Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos;
VIII - Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2010.

Art. 2º Acrescente-se os incisos VII e VIII, ao art. 78, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 78 – (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV - (...)
V - (...)
VI – (...)
VII – Da Comissão dos Direitos das Pessoas Deficientes e dos Idosos;
VIII – Da Comissão dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de julho de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário